



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2000

II

Série

Número 113

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1960/2000

Aprova a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região e o Banco Espírito Santo, S.A..

Resolução n.º 1961/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 526.794.000\$00.

Resolução n.º 1962/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 175.727\$00.

Resolução n.º 1963/2000

Atribui à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 3.796.999\$00.

Resolução n.º 1964/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 12.510.589\$00.

Resolução n.º 1965/2000

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 40.932.308\$00.

Resolução n.º 1966/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 43.606.080\$00.

Resolução n.º 1967/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 7.525.200\$00.

Resolução n.º 1968/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.422.174\$00.

Resolução n.º 1969/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.682.275\$00.

Resolução n.º 1970/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 4.004.614\$00.

Resolução n.º 1971/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 3.976.328\$00.

Resolução n.º 1972/2000

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.925.000\$00.

Resolução n.º 1973/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 79/64 e 79 "A"/64, necessárias à obra de "construção das Estradas Regionais 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho - Lombada - saída oeste do Funchal - 1.ª fase).

Resolução n.º 1974/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 304 I, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto - alteração ao projecto".

Resolução n.º 1975/2000

Rectifica a Resolução n.º 1857/2000, de 23 de Novembro.

Resolução n.º 1976/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 52, 54, 56 e 56 "A", necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - via expresso Machico/Faial (Santana), troço Maroços - Serrado".

Resolução n.º 1977/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Machico/Faial (Santana) - troço Maroços - Serrado".

Resolução n.º 1978/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de "construção da Via Rápida, saída oeste Funchal - 2.ª fase - alteração ao projecto".

Resolução n.º 1979/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 79/64 e 79 "A"/64, necessárias à obra de "construção das estradas regionais 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho - Lombada - saída oeste do Funchal - 1.ª fase)".

Resolução n.º 1980/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1981/2000

Nomeia a Dr.ª Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira para o cargo de Conselheira Técnica no Gabinete da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, para os assuntos da Solidariedade e Segurança Social.

Resolução n.º 1982/2000

Autoriza a aquisição, por compra e venda, do prédio urbano, localizado na Rua Alferes Veiga Pestana, Santa Luzia, Funchal, à sociedade denominada Espaço Dez - Sociedade Imobiliária, Lda., com sede na Avenida Barbosa du Bocage, 83 - 5.º, Lisboa.

Resolução n.º 1983/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de "implementação do reservatório incluindo na obra - sistema elevatório dos Socorridos - derivação para Câmara de Lobos - reservatório e conduta".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1960/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu aprovar, nos termos da Resolução n.º 1943/2000, aprovada no Conselho do Governo em 7 de Dezembro, a minuta do contrato de empréstimo no montante de 12.958.590,00 Euros, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Espírito Santo, S.A., a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional e que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1961/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 526.794.000\$00 referente ao encargo com juros do cupão n.º 7 da 1.ª, 2.ª e 3.ª Séries do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional em 21 de Julho de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1962/2000

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contratou um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a 2.ª prestação de juros no próximo dia 21 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 175.727\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Dezembro de 2000.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1963/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.796.999\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abastecimento de Água à Zona Leste de São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1964/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.510.589\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. das Covas até à Igreja - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1965/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 40.932.308\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R.101 (Laranjeiras) e Lombo do Salão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1966/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 43.606.080\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1967/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.525.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Recuperação Urbanística e Paisagística da Vila", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1968/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.422.174\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial da Rua do Vale Formoso - Santa Luzia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1969/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.682.275\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1970/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.004.614\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação do C.M. da Achada da Cruz - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1971/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.976.328\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. da Achada do Folhadal - São Roque do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1972/2000

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.925.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacteínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Dezembro de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1973/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números setenta e nove barra sessenta e quatro e setenta e nove "A" barra sessenta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS REGIONAIS CENTO E SEIS E CENTO E UM (TROÇO CRUZ DE CARVALHO - LOMBADA - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - PRIMEIRA FASE)", em que são expropriados os senhores Armindo da Silva de Abreu Correia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1974/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trezentos e quatro I, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são expropriados os herdeiros de João Ferreira Júnior Prendas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1975/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte rectificar a Resolução n.º 1857/2000, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 23 de Novembro.

Assim, onde se lê:

"3 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica do Funcionamento Normal 05.01.02 - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas."

Deverá ler-se:

“3 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica do Funcionamento Normal 04.02.01 - Transferências Correntes - Instituições Particulares.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1976/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinquenta e dois, cinquenta e quatro, cinquenta e seis e cinquenta e seis “A”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANATNA), TROÇO MAROÇOS - SERRADO”, em que é expropriado o senhor Venâncio Nepomuceno de Gouveia;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1977/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA E.R. 101 - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS - SERRADO”, em que são expropriados os senhores José António de Sousa;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1978/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA, SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - 2.ª FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que é expropriado o senhor Armando Correia de Azevedo;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1979/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números setenta e nove barra sessenta e quatro e setenta e nove “A” barra sessenta e quatro, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS REGIONAIS CENTO E SEIS E CENTO E UM (TROÇO CRUZ DE CARVALHO - LOMBADA - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - PRIMEIRA FASE”, em que são expropriados os senhores Armindo da Silva de Abreu Correia e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1980/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs

INAD200004063,	INAD200004062,	INAD200004061,
INAD200004060,	INAD200004049,	INAD200004048,
INAD200004047,	INAD200004046,	INAD200004045,
INAD200004044,	INAD200004043,	INAD200004042,
INAD200004041,	INAD200004040,	INAD200004039,
INAD200004038,	INAD200004037,	INAD200004036,
INAD200004035,	INAD200004034,	INAD200004033,
INAD200004032,	INAD200004031,	INAD200004030,
INAD200004028,	INAD200004027,	INAD200004026,
INAD200004025,	INAD200004024,	INAD200004023,
INAD200004022,	INAD200004021,	INAD200004020,
INAD200004019,	INAD200004018,	INAD200004017,
INAD200004016,	INAD200004015,	INAD200004014,
INAD200004013,	INAD200004012,	INAD200004011,
INAD200004010,	INAD200004009,	INAD200004008,
INAD200004005,	INAD200004004,	INAD200004003,
INAD200004002,	INAD200004001,	INAD200004000,
INAD200003999,	INAD200003905,	INAD200003904,
INAD200003903,	INAD200003902,	INAD200003901,
INAD200003900,	INAD200003899,	INAD200003898,
INAD200003897,	INAD200003895,	INAD200003894,
INAD200003893,	INAD200003892,	INAD200003891,
INAD200003890,	INAD200003997,	INAD200003998,
INAD200004006,	INAD200004050,	INAD200004051,
INAD200004094,	INAD200004115,	INAD200004116,
INAD200004117,	INAD200004064,	INAD200004065,
INAD200004066,	INAD200004067,	INAD200004077,
INAD200004078,	INAD200004079,	INAD200004080,
INAD200004081,	INAD200004082,	INAD200004083,
INAD200004111,	INAD200004112,	INAD200004075,

INAD200004068, INAD200004069, INAD200004070, INAD200004118, INAD200004085, INAD200004114, INAD200004136, INAD200004137, INAD200004138, INAD200004139, INAD200004140, Concurso Público - IGIF SGCP 200000021 e o Procedimento c/Consulta Prévia INP2200000034, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1981/2000

Considerando que é da competência da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, na área da Solidariedade e Segurança Social;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de funcionário qualificado que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu nomear a Dr.ª Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira, assessora principal do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, para exercer funções de Conselheira Técnica no Gabinete da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, para os assuntos da Solidariedade e Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1982/2000

Considerando que com a nova orgânica do Governo da Região Autónoma da Madeira se procedeu à reestruturação interna das diversas Secretarias Regionais que o integram;

Considerando que, em consequência, urge dotá-las dos indispensáveis meios de funcionamento;

Considerando ainda que com a anterior estrutura já essas Secretarias se vinham debatendo com falta de espaços e de condições para o seu normal funcionamento;

Considerando, por outro lado, que é política deste Governo a máxima concentração possível dos serviços dependentes entre si;

Considerando que tais serviços deverão ser dotados de boas condições de acessibilidade, por forma a facilitar o acesso de pessoas e funcionários;

Considerando que, na sequência do acima exposto, foi feita oferta pública de aquisição c/ou arrendamento, tendo em vista a instalação dos ditos serviços;

Considerando que, foi feita proposta de venda à Região Autónoma da Madeira do prédio onde funcionavam os serviços administrativos e de carga e descarga da Empresa de Cervejas da Madeira, sitas à Rua Alferes Veiga Pestana, vinte e dois, nesta cidade do Funchal;

Considerando que o prédio oferece excelentes condições em matéria de espaço e de acessibilidades;

Considerando ainda que, de acordo com avaliação efectuada por peritos, do ponto de vista económico financeiro, nada há a opor ao preço de venda proposto.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu:

UM - Adquirir, por compra e venda, que será titulada por contrato promessa com eficácia real à sociedade comercial por quotas denominada "ESPAÇO DEZ, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.", com sede à Avenida Barbosa du Bocage, oitenta e três, quinto., Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número quatro mil oitocentos e noventa e sete, com o capital social integralmente realizado de quatrocentos mil escudos, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número cinco zero três três zero dois zero quatro zero, o prédio urbano, sito à Rua Alferes Veiga Pestana, Santa Luzia, Funchal, com a área de seiscentos e quarenta e nove metros quadrados, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2527, com o valor patrimonial de sete milhões quatrocentos e oitenta mil quinhentos e doze escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um, a folhas cinquenta e oito verso do livro B traço setenta e três.

DOIS - Compra e venda que será feita pelo preço global de duzentos e oitenta e nove milhões setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco escudos, e que será pago em trinta e sete prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de cento e doze mil duzentos e oitenta e cinco escudos, a pagar no acto de assinatura do contrato promessa, e, as restantes, no montante de oito milhões vinte e seis mil oitocentos e dez escudos cada, que se vencerão no primeiro dia útil de cada mês, sendo que a primeira se vencerá no próximo dia dois de Janeiro de dois mil e um.

TRÊS - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará o referido contrato promessa de compra e venda, a qual fica arquivada.

QUATRO - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar nas escrituras públicas que titularão o contrato promessa de compra e venda e o contrato prometido.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1983/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de "IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO INCLUINDO NA OBRA - SISTEMA ELEVATÓRIO DOS SOCORRIDOS - DERIVAÇÃO PARA CÂMARA DE LOBOS - RESERVATÓRIO E CONDUTA", em que é expropriado o senhor Armando Correia de Azevedo;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio. (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)